MODELO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE**

*Altera a redação do artigo 19 da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** – O artigo 19 da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 – A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.” (NR).

**Artigo 2º** – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentar os argumentos que demonstrem a necessidade ou a oportunidade da proposição.

Sala das Sessões, em

**Deputado(a)**